



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, PARA OS DEVIDOS PARECERES.  
BIRIGÜI, 2/ FEVEREIRO / 2.004.

= REGINALDO LIESSI, =  
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PROTÓCOLO GERAL

Registro Nº 102/04

Data Entrada \* 2 FEV 2004

Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 16/04

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
NOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Ficam os cidadãos que se encontram desempregados ou cuja renda não ultrapasse dois salários mínimos, isentos do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Birigüi.

Parágrafo único - Para comprovação das condições previstas no "caput" deste artigo, apresentar-se-á Carteira de Trabalho e Previdência Social e autodeclaração expressa, sob as penas da lei.

Art. 2º - Em todos os editais de concursos, deverão constar as informações previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação e a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 2 de fevereiro de 2.004.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES =  
VEREADOR

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO =  
VEREADOR

*no laço da unanimidade  
Birigüi, 9 Fevereiro 2004  
Dorff*